LEI Nº 3.361 de 13 de maio de 2010.
Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Batista Shalon, localizada no Distrito do Jardim Ingá, neste Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Batista Shalon, localizada à rua Ari Albuquerque, quadra 72, lote 07, Jardim Ingá, neste Município.

Art. 2º- A Igreja Batista Shalon é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, títulos e Documentos e Protestos de Luziânia, sob o nº 1553, Livro A-73, fls. 144, fundada no dia 09 de junho de 2005 e cadastrada no CNPJ nº 09.269.250/0001-04.

Art. 3º- A entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal